

REGULARIZAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS NÃO PRESTADAS

A regularização de omissão de contas eleitorais destina-se a corrigir a situação de candidatos e partidos que tiveram sua prestação de contas das eleições julgadas como não prestadas.

Todos os candidatos e partidos devem prestar contas de sua campanha eleitoral, ainda que não tenham realizado movimentação de recursos nas eleições. É imprescindível a contratação de advogado e contador para efetuar a regularização de prestação de contas.

As instruções para a regularização de contas de candidatos e partidos estão descritas abaixo, em conformidade com o ano das eleições.

REGULARIZAÇÃO DE CONTAS DAS ELEIÇÕES 2014 E ANTERIORES

A regularização da situação de prestação de contas das eleições 2014 e anteriores deve ser efetuada por meio do Sistema de Regularização de Omissão - SRO. A seguir encontram-se o link para o sistema, bem como as demais orientações:

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/contas-eleitorais/sistema-de-regularizacao-da-omissao-sro>

REGULARIZAÇÃO DE CONTAS DAS ELEIÇÕES 2016

A regularização da situação de prestação de contas das eleições 2016 deve ser efetuada de acordo com as instruções contidas nas etapas numeradas abaixo, com acompanhamento obrigatório de contador e advogado com procuração assinada pelo prestador de contas (candidato/partido):

1 - CONSULTAR A QUITAÇÃO ELEITORAL DO PRESTADOR

Para consulta da situação do candidato, pode ser emitida certidão de quitação eleitoral na página do TSE, no seguinte link:

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

ATENÇÃO:

A quitação eleitoral comprovada pela emissão de certidão na página do TSE poderá ser alterada a qualquer momento em função de julgamento de prestação de contas ainda não entregue ou ainda não julgada. Portanto, a

emissão de certidão de quitação eleitoral não comprova a entrega de prestação de contas devida pelo candidato nem o seu respectivo julgamento.

Os partidos que desejarem obter certidões sobre o julgamento de suas prestações de contas podem se dirigir ao cartório eleitoral mais próximo ou ao TRE-MA.

2 - CONSULTAR CNPJ DE CANDIDATO/PARTIDO

O número de inscrição no CNPJ do prestador de contas pode ser consultado no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/> ou, ainda, na página da Receita Federal do Brasil no seguinte endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjleicoes/consulta.asp>.

Todavia, excepcionalmente, alguns candidatos que não possuem inscrição no CNPJ, poderão elaborar sua prestação de contas deixando em branco o campo CNPJ no SPCE 2016.

3 - CONSULTAR POSSÍVEIS ENTREGAS DE CONTAS ANTERIORES

O resultado do julgamento das prestações de contas das eleições de 2016 pode ser consultado no Sistema de Informações de Contas - SICO: <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

A partir das eleições de 2016 foram acrescentados os extratos eletrônicos das contas bancárias de campanha à base de dados, juntamente com as receitas e despesas declaradas nas prestação de contas, para consulta no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>.

Realizadas as devidas consultas, caso exista entrega anterior de prestação de contas, deverá ser solicitado ao cartório eleitoral o arquivo entregue anteriormente, tendo em vista que cada prestação enviada é vinculada a arquivos anteriores.

Os arquivos solicitados serão enviados somente para e-mails constantes na prestação de contas anteriormente entregue, exceto para representantes autorizados por procuração assinada pelo prestador.

4 - INSTALAR SPCE 2016

Conforme definido pela Resolução TSE 23.463/2015, faz-se obrigatória a utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE 2016, disponível na página do TSE na Internet:

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-anteriores/eleicoes-2016/prestacao-d-e-contas/instalacao-do-sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce-cada-stro>

5 - ELABORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Existindo entrega de prestação anterior (final, parcial ou relatório financeiro), o respectivo arquivo deverá ser importado no SPCE 2016. Posteriormente, devem ser realizados os demais lançamentos de informações e gerado o arquivo da prestação de contas.

A prestação a ser elaborada deve conter todas as receitas, despesas e demais informações exigidas pelo art. 48 da Resolução TSE 23.463/2015.

6 - ENVIAR O ARQUIVO GERADO À JUSTIÇA ELEITORAL

Após a geração do arquivo de prestação de contas será sugerido seu envio pela Internet, através do sistema SPCE 2016, bem como a impressão do extrato de envio da prestação de contas.

Esse extrato de envio deve ser encaminhado ao cartório eleitoral da circunscrição do prestador (via endereço eletrônico) ou ao TRE-MA (asepa@tre-ma.jus.br) para validação. Se necessário, pode ser consultada a lista de endereços eletrônicos e telefones da Justiça Eleitoral na página do TRE-MA:

<https://www.tre-ma.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/endereco-telefone-e-horario-de-atendimento>

7 - AUTUAR O REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO

O requerimento deve ser autuado via processo judicial eletrônico - PJe - na classe processual RROPCE - Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas Eleitorais. Além disso, deve ser instruído com todas as peças exigidas pelo art. 48 Resolução TSE 23.463/2015, acompanhado de recibo comprovando validação eletrônica da prestação de contas pelo TRE-MA ou pelo cartório eleitoral da circunscrição do prestador.

8 - ACOMPANHAR A DECISÃO

Por fim, após sua autuação manual pelo advogado, o PJe relativo ao requerimento de regularização passará por análise e, posteriormente, será submetido a decisão judicial, podendo ser acompanhado por qualquer pessoa interessada através da página eletrônica do TSE: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>.

REGULARIZAÇÃO DE CONTAS DAS ELEIÇÕES 2018

A regularização da situação de prestação de contas das eleições 2018 deve ser efetuada de acordo com as instruções contidas nas etapas numeradas abaixo, com acompanhamento obrigatório de contador e advogado com procuração assinada pelo prestador de contas (candidato/partido):

1 - CONSULTAR A QUITAÇÃO ELEITORAL DO PRESTADOR

Para consulta da situação do candidato, pode ser emitida certidão de quitação eleitoral na página do TSE, no seguinte link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

ATENÇÃO:

A quitação eleitoral comprovada pela emissão de certidão na página do TSE poderá ser alterada a qualquer momento em função de julgamento de prestação de contas ainda não entregue ou ainda não julgada. Portanto, a

emissão de certidão de quitação eleitoral não comprova a entrega de prestação de contas devida pelo candidato nem o seu respectivo julgamento.

Os partidos que desejarem obter certidões sobre o julgamento de suas prestações de contas podem se dirigir ao cartório eleitoral mais próximo ou ao TRE-MA.

2 - CONSULTAR CNPJ DE CANDIDATO/PARTIDO

O número de inscrição no CNPJ do prestador de contas pode ser consultado no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/> ou, ainda, na página da Receita Federal do Brasil no seguinte endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjleicoes/consulta.asp>.

Todavia, excepcionalmente, alguns candidatos que não possuem inscrição no CNPJ, poderão elaborar sua prestação de contas deixando em branco o campo CNPJ no SPCE 2018.

3 - CONSULTAR POSSÍVEIS ENTREGAS DE CONTAS ANTERIORES

O resultado do julgamento das prestações de contas das eleições de 2018 pode ser consultado no Sistema de Informações de Contas - SICO: <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

As receitas e despesas declaradas nas prestação de contas, assim como os extratos das contas bancárias, podem ser consultados no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>.

Realizadas as devidas consultas, caso exista entrega anterior de prestação de contas, deverá ser solicitado ao TRE-MA o arquivo entregue anteriormente, tendo em vista que cada prestação enviada é vinculada a arquivos anteriores.

Os arquivos solicitados serão enviados somente para e-mails constantes na prestação de contas anteriormente entregue, exceto para representantes autorizados por procuração assinada pelo prestador.

4 - INSTALAR SPCE 2018

Conforme definido pela Resolução TSE 23.553/2017, faz-se obrigatória a utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE 2018, disponível na página do TSE na Internet:

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2018/prestacao-de-contas-1/instalacao-do-sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce-cadastro>

5 - ELABORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Existindo entrega de prestação anterior (final, parcial ou relatório financeiro), o respectivo arquivo deverá ser importado no SPCE 2018. Posteriormente, devem ser realizados os demais lançamentos de informações e gerado o arquivo da prestação de contas.

A prestação a ser elaborada deve conter todas as receitas, despesas e demais informações exigidas pelo art. 56 da Resolução TSE 23.553/2017.

6 - ENVIAR O ARQUIVO GERADO À JUSTIÇA ELEITORAL

6.1 ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Após a geração do arquivo de prestação de contas deve ser efetuado o seu envio pela Internet, através do sistema SPCE 2018, bem como a impressão do extrato de envio da prestação de contas e salvamento dos demonstrativos em PDF para juntada ao requerimento de regularização a ser autuado.

Esse extrato de envio deve ser encaminhado ao cartório eleitoral da circunscrição do prestador para validação. Se necessário, pode ser consultada a lista de endereços eletrônicos e telefones da Justiça Eleitoral na página do TRE-MA:

<https://www.tre-ma.jus.br/institucional/zonas-eleitorais/endereco-telefone-e-horario-de-atendimento>

6.2 CANDIDATOS E ÓRGÃOS ESTADUAIS

Após a geração do arquivo de prestação de contas deve ser efetuado o seu envio pela Internet, através do sistema SPCE 2018, bem como a impressão do extrato de envio da prestação de contas. Esse extrato deve ser salvo em formato .PDF.

Posteriormente, deve ser gerada mídia contendo o extrato de envio e demais documentos da prestação de contas em formato .PDF para validação no TRE-MA.

Após a validação da mídia, os respectivos arquivos serão automaticamente juntados a processo já existente (lembrar que pode haver PJe de prestação de contas autuado por inadimplência do prestador).

7 - AUTUAR O REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO

7.1 ÓRGÃOS MUNICIPAIS

O requerimento deve ser autuado manualmente pelo advogado via processo judicial eletrônico - PJe - na classe processual RROPCE - Requerimento de Regularização de Omissão de Prestação de Contas

Eleitorais. Além disso, deve ser instruído com todas as peças exigidas pelo art. 56 da Resolução TSE 23.553/2017, acompanhado de recibo comprovando a validação eletrônica da prestação de contas pelo cartório eleitoral.

7.2 CANDIDATOS E ÓRGÃOS ESTADUAIS

Deverá ser autuado manualmente pelo advogado do prestador o requerimento na classe RROPCE juntando-se, inclusive, o comprovante de validação da mídia. Posteriormente, deve ser solicitado o desentranhamento dos arquivos da mídia validada e, ao mesmo tempo, a juntada desses arquivos ao PJe relativo ao RROPCE autuado.

8 - ACOMPANHAR A DECISÃO

Por fim, após sua autuação manual pelo advogado, o PJe relativo ao requerimento de regularização passará por análise e, posteriormente, será submetido a decisão judicial, podendo ser acompanhado por qualquer pessoa interessada através da página eletrônica do TSE: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>.

REGULARIZAÇÃO DE CONTAS DAS ELEIÇÕES 2020

A regularização da situação de prestação de contas das eleições 2020 deve ser efetuada de acordo com as instruções contidas nas etapas numeradas abaixo, com acompanhamento obrigatório de contador e advogado com procuração assinada pelo prestador de contas (candidato/partido):

1 - CONSULTAR A QUITAÇÃO ELEITORAL DO PRESTADOR

Para consulta da situação do candidato, pode ser emitida certidão de quitação eleitoral na página do TSE, no seguinte link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

ATENÇÃO:

A quitação eleitoral comprovada pela emissão de certidão na página do TSE poderá ser alterada a qualquer momento em função de julgamento

de prestação de contas ainda não entregue ou ainda não julgada. Portanto, a emissão de certidão de quitação eleitoral não comprova a entrega de prestação de contas devida pelo candidato nem o seu respectivo julgamento.

Os partidos que desejarem obter certidões sobre o julgamento de suas prestações de contas podem se dirigir ao cartório eleitoral mais próximo ou ao TRE-MA.

2 - CONSULTAR CNPJ DE CANDIDATO/PARTIDO

O número de inscrição no CNPJ do prestador de contas pode ser consultado no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/> ou, ainda, na página da Receita Federal do Brasil no seguinte endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjleicoes/consulta.asp>.

Todavia, excepcionalmente, alguns candidatos que não possuem inscrição no CNPJ, poderão elaborar sua prestação de contas deixando em branco o campo CNPJ no SPCE 2020.

3 - CONSULTAR POSSÍVEIS ENTREGAS DE CONTAS ANTERIORES

O resultado do julgamento das prestações de contas das eleições de 2020 pode ser consultado no Sistema de Informações de Contas - SICO: <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

As receitas e despesas declaradas nas prestação de contas, assim como os extratos das contas bancárias, podem ser consultados no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>.

Realizadas as devidas consultas, caso exista envio anterior de prestação de contas, deverá ser solicitado ao cartório eleitoral o arquivo entregue anteriormente, tendo em vista que cada prestação enviada é vinculada a arquivos anteriores.

Os arquivos solicitados serão enviados somente para e-mails constantes na prestação de contas anteriormente entregue, exceto para representantes autorizados por procuração assinada pelo prestador.

4 - INSTALAR SPCE 2020

Conforme definido pela Resolução TSE 23.607/2019, faz-se obrigatória a utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE 2020, disponível na página do TSE na Internet:

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/prestacao-de-contas/instalacao-do-sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce-cadastro>

5 - ELABORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Existindo entrega de prestação anterior (final, parcial ou relatório financeiro), o respectivo arquivo deve ser importado no SPCE 2020.

Em seguida, no menu QUALIFICAÇÃO do sistema, deve ser marcada a opção REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO. Posteriormente, devem ser realizados os demais lançamentos de informações e gerado o arquivo da regularização de contas

A prestação a ser elaborada deve conter todas as receitas, despesas e demais informações exigidas pelo art. 53 da Resolução TSE 23.607/2019.

6 - ENVIAR O ARQUIVO GERADO À JUSTIÇA ELEITORAL

Após a geração do arquivo de prestação de contas, deve ser efetuado o seu envio pela Internet, através do sistema SPCE 2020, bem como a geração da respectiva mídia. Essa mídia deve ser copiada para um dispositivo de armazenamento e levada ao cartório eleitoral ou ao TRE-MA para validação.

O advogado **NÃO** deve realizar autuação manual do RROPCE. Após a validação da mídia, será automaticamente autuado o Requerimento de Regularização de Omissão - RROPCE e todos os arquivos em formato .PDF anexados no SPCE 2020 durante sua elaboração serão juntados ao respectivo PJe.

7 - ACOMPANHAR A DECISÃO

Por fim, após sua autuação automática na Justiça Eleitoral, o PJe relativo ao requerimento de regularização passará por análise e, posteriormente, será submetido a decisão judicial, podendo ser acompanhado por qualquer pessoa interessada através da página eletrônica do TSE: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>.

REGULARIZAÇÃO DE CONTAS DAS ELEIÇÕES 2022

A regularização da situação de prestação de contas das eleições 2022 deve ser efetuada de acordo com as instruções contidas nas etapas numeradas abaixo, com acompanhamento obrigatório de contador e advogado com procuração assinada pelo prestador de contas (candidato/partido):

1 - CONSULTAR A QUITAÇÃO ELEITORAL DO PRESTADOR

Para consulta da situação do candidato, pode ser emitida certidão de quitação eleitoral na página do TSE, no seguinte link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

ATENÇÃO:

A quitação eleitoral comprovada pela emissão de certidão na página do TSE poderá ser alterada a qualquer momento em função de julgamento

de prestação de contas ainda não entregue ou ainda não julgada. Portanto, a emissão de certidão de quitação eleitoral não comprova a entrega de prestação de contas devida pelo candidato nem o seu respectivo julgamento.

Os partidos que desejarem obter certidões sobre o julgamento de suas prestações de contas podem se dirigir ao cartório eleitoral mais próximo ou ao TRE-MA.

2 - CONSULTAR CNPJ DE CANDIDATO/PARTIDO

O número de inscrição no CNPJ do prestador de contas pode ser consultado no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>. Todavia, excepcionalmente, alguns candidatos que não possuem inscrição no CNPJ, poderão elaborar sua prestação de contas deixando em branco o campo CNPJ no SPCE 2022.

3 - CONSULTAR POSSÍVEIS ENTREGAS DE CONTAS ANTERIORES

O resultado do julgamento das prestações de contas das eleições de 2022 pode ser consultado no Sistema de Informações de Contas - SICO: <https://sico-consulta-web.tse.jus.br/sico-consulta-web/home.jsf>.

As receitas e despesas declaradas nas prestação de contas, assim como os extratos das contas bancárias, podem ser consultados no site <https://divulgacandcontas.tse.jus.br/>.

Realizadas as devidas consultas, caso exista envio anterior de prestação de contas, deverá ser solicitado ao TRE-MA o arquivo entregue anteriormente, tendo em vista que cada prestação enviada é vinculada a arquivos anteriores.

Os arquivos solicitados serão enviados somente para e-mails constantes na prestação de contas anteriormente entregue, exceto para representantes autorizados por procuração assinada pelo prestador.

4 - INSTALAR SPCE 2022

Conforme definido pela Resolução TSE 23.607/2019, faz-se obrigatória a utilização do Sistema de Prestação de Contas Eleitorais - SPCE 2022, disponível na página do TSE na Internet:

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/prestacao-de-contas/instalacao-do-sistema-de-prestacao-de-contas-eleitorais-spce-cadastro>

5 - ELABORAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Existindo entrega de prestação anterior (final, parcial ou relatório financeiro), o respectivo arquivo deve ser importado no SPCE 2022.

Em seguida, no menu QUALIFICAÇÃO do sistema, deve ser marcada a opção REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO. Posteriormente, devem ser realizados os demais lançamentos de informações e gerado o arquivo da prestação de contas.

A prestação a ser elaborada deve conter todas as receitas, despesas e demais informações exigidas pelo art. 53 da Resolução TSE 23.607/2019.

6 - ENVIAR O ARQUIVO GERADO À JUSTIÇA ELEITORAL

Após a geração do arquivo de prestação de contas, deve ser efetuado o seu envio pela Internet, através do sistema SPCE 2022, bem como a geração da respectiva mídia. Essa mídia deve ser copiada para um dispositivo de armazenamento e levada ao cartório eleitoral ou ao TRE-MA para validação.

O advogado **NÃO** deve realizar autuação manual do RROPCE. Após a validação da mídia, será automaticamente autuado o Requerimento de Regularização de Omissão - RROPCE e todos os arquivos em formato .PDF anexados no SPCE 2022 durante sua elaboração serão juntados ao respectivo PJe.

7 - ACOMPANHAR A DECISÃO

Por fim, após sua autuação automática, o PJe relativo ao requerimento de regularização passará por análise e, posteriormente, será submetido a decisão judicial, podendo ser acompanhado por qualquer pessoa interessada através da página eletrônica do TSE: <https://consultaunificadapje.tse.jus.br/#/public/inicial/index>.